

Caderno 3

QUINTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2013

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO

Secretaria de Estado de Administração

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico do **Cartão de Respostas**.
9.2. Será considerada como correta a questão cuja alternativa marcada no cartão resposta corresponda ao gabarito oficial definitivo.

9.2.1. A pontuação ponderada do candidato em cada disciplina será igual ao número de questões corretas, multiplicadas pelo peso correspondente.

9.2.2. A pontuação do candidato em cada prova objetiva será igual a somatória da pontuação ponderada do conjunto das disciplinas que a compõe.

9.2.3. A pontuação final do candidato aprovado no concurso, conforme disposto no subitem 7.4, será igual à soma das pontuações ponderadas obtidas no conjunto das provas objetivas.
9.3 Os candidatos aprovados no concurso serão ordenados por cargo de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais, observados os critérios de desempate do item 10 deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Apurada a pontuação final e na hipótese de empate entre os candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) tenha obtido o maior número de pontos ponderados, sucessivamente e nessa ordem, das Disciplinas D8, D10, D9 e D4;

c) tenha obtido o maior número de pontos ponderados na prova 3 (Conhecimentos Específicos);

d) pertencer ao serviço público estadual, conforme disposto no §1º do artigo 10 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (RJU);

e) pertencer ao serviço público estadual com maior tempo de serviço público, contados em anos, meses e dias, até a data de publicação deste edital, conforme disposto no §1º do artigo 10 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (RJU);

f) possuir maior idade, considerando-se o dia, o mês e o ano de nascimento, contados até a data da publicação deste Edital.

10.2. O candidato, se convocado em edital específico, deverá apresentar **no período de 30 a 31 de outubro de 2013** os documentos necessários à comprovação de idade e de tempo de Serviço Público Estadual, para efeito de desempate, conforme os critérios definidos no subitem 10.1.

10.3. Para comprovar o exercício de atividade na Administração Pública Estadual será solicitado dos candidatos empatados, conforme subitem 10.2, certidão ou declaração de tempo de serviço, emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos do local onde o candidato exerça a atividade.

11. DOS RECURSOS

11.1. É facultado a qualquer candidato interpor impugnações e/ou recursos pessoalmente ou por procurador com poderes específicos a respeito de atos e resultados parciais ou finais deste Concurso Público, podendo fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois dias) úteis a partir da data da ocorrência do fato ou da publicação do ato questionado, desde que:

a) o faça através do **Protocolo da DAA/UEPA**, sito na Rua do Una, nº 156, Bairro: Telégrafo, Belém - Pará, **no horário de 8 às 14 horas**, em envelope A4, devidamente lacrado e etiquetado com o nome completo e CPF do candidato, ou enviar via SEDEX para o **Protocolo da DAA/UEPA - Concurso SEFA (RECURSOS)**, Rua do Una, nº 156, Bairro: Telégrafo, CEP 66050-540, Belém - Pará; e

b) instrua o pedido com argumentos consistentes, podendo juntar documentos que subsidiem o recurso interposto.

11.1.1. O candidato que encaminhar os documentos citados na letra "a" do subitem 11.1 deste Edital via SEDEX, deverá comunicar sobre esse envio à UEPA através do e-mail concursosefa@uepa.br, dentro do mesmo período concedido para a entrega no protocolo da DAA/UEPA.

11.2. O Recurso ou Impugnação interposto fora do prazo definido no subitem 11.1 deste Edital, ou que não contenha fundamentação do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar deste ato, não cabendo novo recurso.

11.3. O Recurso ou Impugnação conhecido será apreciado pela UEPA.

11.4. Se houver anulação e/ou retificação de questões do gabarito oficial preliminar das provas objetivas, as mesmas serão divulgadas no endereço eletrônico <http://paginas.uepa.br/concursos>, quando da divulgação do gabarito oficial definitivo.

11.5. A pontuação relativa às questões anuladas do gabarito oficial preliminar das provas objetivas será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12. DA LOTAÇÃO DAS VAGAS OFERTADAS

12.1. A lotação do candidato aprovado dentro do limite das vagas ofertadas por este Concurso Público será definida de acordo com a ordem de classificação do resultado final, observada a indicação por ordem de preferência das unidades fazendárias onde pretende exercer suas atividades, manifestada por ocasião do ato de inscrição, conforme subitem 3.4.

12.2. O candidato aprovado na condição especial de Pessoa com Deficiência (PcD) terá preferência em sua lotação, respeitada a alternância de vagas de 1:1 (um para um) com os demais candidatos.

12.3. Caberá ao Secretário de Estado da Fazenda a publicação do ato que homologará a lotação dos servidores, conforme estabelece o art. 52 da Lei Complementar nº 078, de 28 de dezembro de 2011.

12.4. No prazo de validade do concurso público, não será mais observada a indicação por ordem de preferência de lotação do candidato aprovado do cadastro de reserva que vier a ser nomeado para ocupar vaga aberta por servidor que ingressou por meio de aprovação neste concurso em unidade abrangida pelo Anexo IV deste Edital.

12.5. Após a homologação do resultado final do certame e a investidura no cargo, o candidato já na condição de servidor participará de curso de formação, requisito necessário ao exercício das atribuições dos cargos de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais - CAT-AF-01 e de Fiscal de Receitas Estaduais - CAT-F-02, conforme estabelece o artigo 49, III da Lei Complementar nº 078, de 28 de dezembro de 2011.

12.5.1. O curso de formação terá o mínimo de 160 (cento e sessenta) horas/aula e será realizado na cidade de Belém - PA ou em pólos descentralizados, localizados nos municípios do interior do estado, podendo ser ministrado, inclusive aos sábados, domingos e feriados e, ainda, em horário noturno.

12.5.2. Concluído o curso de formação, o candidato, na condição de servidor, se apresentará à unidade administrativa na qual foi lotado, as suas expensas, para exercer as atribuições do cargo.

12.6. Somente terá direito a requerer a remoção da lotação inicial o servidor que adquirir a condição de estável, conforme estabelece o *caput* do art. 41 da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 54 da Lei Complementar nº 078, de 28 de dezembro de 2011.

13. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

13.1. O concurso público terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação da Homologação do Concurso no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.

14. DOS ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS CITADOS NESTE EDITAL

14.1. **Diretoria de Acesso e Avaliação - DAA/UEPA** - Rua do Una, nº 156 (Entre Djalma Dutra e José Pio) Bairro: Telégrafo, CEP 66050-540, Belém - Pará - <http://paginas.uepa.br/concursos>.

14.2. **Secretaria de Estado de Administração - SEAD** - Travessa do Chaco, Nº 2350 - Bairro Marco - CEP: 66.093-542 - Belém - Pará - <http://www.sead.pa.gov.br>.

14.3. **Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA** - Av. Visconde de Souza Franco. Nº. 110 - Reduto - CEP: 66035-000 Belém/Pará - <http://www.sefa.pa.gov.br>.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o concurso público contidas neste Edital e em outros a serem publicados.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Estado do Pará e disponibilizados na Internet, no endereço eletrônico <http://paginas.uepa.br/concursos>.

15.3. A aprovação no concurso público dentro do número de vagas gera para o candidato direito subjetivo à nomeação. Durante o período de validade do concurso, a SEFA/PA reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira até o número de vagas existentes, na conformidade do disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988.

15.4. A convocação do candidato aprovado obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final do concurso público.

15.5. O resultado final do concurso será homologado pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD, com publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://paginas.uepa.br/concursos>.

15.6. Enquanto estiver participando do concurso público, o candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à UEPA, por meio de requerimento, a ser enviado à Central de Atendimento da UEPA - Concurso SEFA (**Diretoria de Acesso e Avaliação - DAA/UEPA** - Reitoria - Rua do Una, nº 156, Bairro: Telégrafo, CEP 66050-540, Belém - Pará), e, se aprovado, junto à SEAD. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

15.7. A SEAD, UEPA e SEFA não arcarão com quaisquer despesas de deslocamento de candidato para a realização das provas e/ou mudança de domicílio para a investidura no cargo, bem como despesas relacionadas à participação no curso de formação.

15.8. A SEAD, UEPA e SEFA não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações que venham a ser comercializadas, referentes à preparação de candidato a este Concurso Público.

15.9. Decorrido 1 (um) ano após a homologação do Resultado Final, e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a reciclagem das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.

15.10. Fica assegurada a fiscalização do concurso público, em todas as suas fases, pelas entidades sindicais representativas de servidores públicos, conforme §3º do Art. 11 da Lei Estadual nº 5.810/94.

15.11. Toda documentação comprobatória enviada via SEDEX, junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, será considerada como válida quando postada dentro das datas estabelecidas neste Edital.

15.12. Não será fornecido ao candidato, pela UEPA, qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo para este fim a homologação divulgada no Diário Oficial do Estado do Pará.

15.13. Legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do concurso.

15.14. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

15.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso, em conjunto com a UEPA.

15.16. O foro da Comarca de Belém - PA é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital e respectivo Concurso Público.

15.17. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON BRITO DA ROCHA
Presidente da Comissão

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1 - AUDITOR FISCAL DE RECEITAS ESTADUAIS - CAT-AF-01:

I - executar a política de fiscalização e auditoria de tributos e demais receitas de competência da Administração Tributária, inclusive no que se refere ao exame da escrita, livros e documentos fiscais e contábeis, inventário de mercadorias, demonstrações contábeis e financeiras, confeccionados e/ou declarados por quaisquer meios, além de ações que visem coibir a evasão ou fraude no pagamento de tributos e demais receitas estaduais;